



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÃ

VARA CÍVEL DE IVAIPORÃ - PROJUDI

Avenida Itália, 20 - Ivaiporã/PR - CEP: 86.873-152 - Celular: (43) 98863-9287 - E-mail:

civelivp@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ARCO IRIS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE GAS LTDA ME – (CNPJ/MF Não cadastrado).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 17 de NOVEMBRO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 17 de NOVEMBRO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0000742-53.2013.8.16.0097 de **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, extraída dos autos nº 1129/2008, oriunda da 17ª Vara Cível de Curitiba, em que é exequente **LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A – (CNPJ/MF SOB Nº 60.886.413/0001-47)** e executado **ARCO IRIS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE GAS LTDA ME – (CNPJ/MF Não cadastrado)**.

BEM(NS): "DOIS LOTES CONTÍGUOS, COMPOSTOS PELO: Lote de terras sob o nº 27-G-1 (vinte e sete – G - um) com área de 1.558,07 m² (mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e sete centímetros quadrados), situado na GLEBA PINDAUVA, seção "C", 1º parte deste município e comarca, com seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Limita-se por três linhas seca, a primeira de rumo NW24º16'se, medindo 25,00 metros, a segunda de rumo SW 33º15'NE, medindo 26,97 metros, confronta-se com o lote nº 27-F e a terceira de rumo NW 24º16'SE, medindo 34,98 metros; A SUDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo SW 47º00'NE medindo 31,80 metros, confronta-se com o lote 27-D; A SUDOESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo SW33º15'NE, medindo 32,93 metros, confronta com o lote nº 27, **matriculada sob o nº 28.129**, do CRI desta comarca, contendo em sua superfície benfeitorias.

CONTÍGUO COM O: Lote de terras sob nº 27-F, com área de 504,25 m² situada na GLEBA PINDAUVA, seção "C", 1º parte, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo NW24º16'SE medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 27-F; A SUDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo SW33º15'NE medindo 26,97 metros, confronta com o lote nº 24-G; A SUDOESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo NW24º16'SE medindo 25,00 metros confronta com o lote nº 24-G; A NORDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo SW33º15'NE medindo 26,97 metros confronta com o lote nº 27, **matriculado sob o nº 24.730**, do CRI desta Comarca, contendo em sua superfície benfeitorias. Benfeitorias: uma construção de alvenaria, onde funcionava uma

revendedora de gás, próximo às rodovias de acesso secundário PRT-466, no Parque Industrial de Ivaiporã. PR.” Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 237.1.

ÔNUS: R.2/28.129 – Hipoteca em favor do próprio credor; Av.03/28.129 – Penhora referente aos presentes autos; R.4/28.129 – Conforme contrato de locação de Imóvel Comercial, em favor da locatária IVAIGÁS LTDA., constitui-se locação do presente imóvel, com finalidade comercial, com prazo de 120 (cento e vinte meses), equivalentes a 10 (dez) anos, com início em 01/03/2024 e término em 01/03/2024; AV.5/28.129 – Averbação para constar a CLÁUSULA DE DIREITO DE PREFERÊNCIA: Em caso de venda do imóvel, a Locatária IVAIGÁS LTDA. terá o direito de preferência em face a demais compradores interessados no imóvel; R.6/24.730 – Hipoteca em favor do próprio credor; Av.07/24.730 – Penhora referente aos presentes autos; R.8/24.730 – Conforme contrato de locação de Imóvel Comercial, em favor da locatária IVAIGÁS LTDA., constitui-se locação do presente imóvel, com finalidade comercial, com prazo de 120 (cento e vinte meses), equivalentes a 10 (dez) anos, com início em 01/03/2024 e término em 01/03/2024; AV.9/24.730 – Averbação para constar a CLÁUSULA DE DIREITO DE PREFERÊNCIA: Em caso de venda do imóvel, a Locatária IVAIGÁS LTDA. terá o direito de preferência em face a demais compradores interessados no imóvel, conforme matrículas de eventos 380.3 e 380.4. Eventuais existentes nas matrículas imobiliárias posterior a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 02 de dezembro de 2015, conforme Termo de Penhora e Avaliação do evento 53.1.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.110.662,79 (um milhão, cento e dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme Auto de Avaliação de evento 237.1, realizada em 24 de outubro de 2022, atualizada até a expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem

como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado ARCO IRIS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE GAS LTDA ME, Rua Antonio Augusto de Oliveira, nº 50 – San Fernando – Londrina/PR. *Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.*

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: quanto aos honorários do leiloeiro, deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço – sendo que em se tratando de arrematação, corresponderão a 6% do valor da arrematante; transação depois de designada a arrematação e publicados os editais, 2% do valor do valor do acordo ou avaliação (o que for menor), devidos pela parte executada ou terceiro interessado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **ARCO IRIS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE GAS LTDA ME – (CNPJ/MF Não cadastrado)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): **AGIP DO BRASIL S.A (sucédida pela LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A)**, qual seja, Coproprietário(s), usufrutuário(s) e terceira interessada: **IVAIGÁS LTDA.**, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (17/09/2026). Eu, _____, /// **Jorge V. Espolador**///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ CHAPOVAL CACCIACARRO
Juiz de Direito